

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
REF. PREGÃO Nº 020/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DO PRODUTOS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Beberibe-CE.

1.2. DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SESA	SASC	INFR	EDUC	QUANT. TOTAL
1	ADESIVO ESTRUTURAL - COMPOUND	QUILO	1	1	2	3	7
2	ADITIVO IMPERMERABILIZANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS	LITRO	68	40	126	126	360
3	ALIZAR LARGURA 5 CM	METRO	19	11	35	35	100
4	BANDEJA PARA ROLO DE 15CM(PRETA)	UNIDADE	5	3	11	11	30
5	BARROTE 6X6.	METRO	114	66	210	210	600
6	BOCAL BEIRAL PARA CALHA - 100MM	UNIDADE	28	16	53	53	150
7	BRITA N 1 M3	METRO CÚBICO	68	40	126	126	360
8	BRITA Nº 2	METRO CÚBICO	23	13	42	42	120
9	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/8	UNIDADE	5	3	11	11	30
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO ½	UNIDADE	1	1	4	4	10
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	UNIDADE	5	3	11	11	30
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16	UNIDADE	5	3	11	11	30
13	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8	UNIDADE	5	3	11	11	30
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	UNIDADE	5	3	11	11	30
15	BROCA WIDEA AÇO RÁPIDO 10,0	UNIDADE	4	2	7	7	20
16	BROCA WIDEA AÇO RÁPIDO 12,0	UNIDADE	4	2	7	7	20
17	BROCA WIDEA DE AÇO RÁPIDO 5	UNIDADE	4	2	7	7	20
18	BROCA WIDEA AÇO RÁPIDO 6,0	UNIDADE	8	4	14	14	40
19	BROCA WIDEA AÇO RÁPIDO 7,0	UNIDADE	4	2	7	7	20
20	BROCA WIDEA AÇO RÁPIDO 8,0	UNIDADE	8	4	14	14	40
21	BROCA VIDEO DE AÇO RÁPIDO 9	UNIDADE	4	2	7	7	20
22	BUCHA P/PAREDE N. 10	UNIDADE	190	110	350	350	1000
23	BUCHA P/ PAREDE Nº 12	UNIDADE	95	55	175	175	500
24	BUCHA PARA PAREDE N.05	UNIDADE	95	55	175	175	500
25	BUCHA P/PAREDE N. 06	UNIDADE	190	110	350	350	1000
26	BUCHA PARA PAREDE N.07	UNIDADE	95	55	175	175	500
27	BUCHA PARA PAREDE N. 08	UNIDADE	190	110	350	350	1000
28	CAIBRO MASSARANDUBA 1ª QUALIDADE.	METRO	190	110	350	350	1000
29	CAIBRO MISTO	METRO	190	110	350	350	1000
30	CALHA DE PVC (COMP. PADRÃO)	UNIDADE	57	33	105	105	300
31	CALHA DE ZINCO 2MT	UNIDADE	19	11	35	35	100
32	CARRO DE MÃO COMPLETO - CAÇAMBA EXTRAFORTE	UNIDADE	15	9	28	28	80
33	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE	METRO QUADRA	95	55	175	175	500
34	CERAMICA ESMALTADA CORES VARIADAS	METRO QUADRA	285	165	525	525	1500
35	CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM (2,20M X 1,10M)	UNIDADE	38	22	70	70	200
36	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (2,20M X 1,10M)	UNIDADE	19	11	35	35	100
37	CIMENTO BRANCO	QUILO	19	11	35	35	100
38	CIMENTO PORTLAND(SACA COM 50KG)	UNIDADE	0	165	525	525	1215
39	COLA BRANCA 1KG	UNIDADE	8	4	14	14	40
40	COMBOGOIS CIMENTO 20 X 20 SIMPLES	UNIDADE	57	33	105	105	300
41	COMBOGOIS CIMENTO 40 X 40 SIMPLES	UNIDADE	57	33	105	105	300
42	COMBOGOIS CIMENTO CHUVA 12X30	UNIDADE	57	33	105	105	300
43	DISCO DE CORTE MARMORE PARA MAKITA	UNIDADE	11	7	21	21	60
44	DOBRADIÇA CANTO CROMADA 3.1/2X3 COM PARAFUSO	PAR	19	11	35	35	100



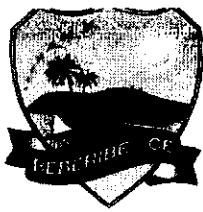
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



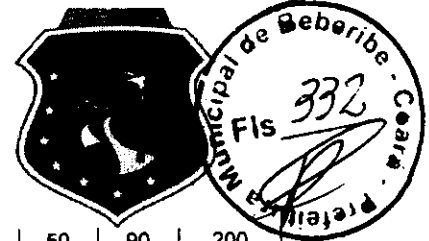
45	DOBRADIÇA PALMELA CARTELA-CROMADA	PAR	15	9	28	28	80
46	DOBRADIÇA PALMELA CARTELA-LATÃO	PAR	11	7	21	21	60
47	DOBRADIÇA PARA PORTÃO DE METAL GRANDE	UNIDADE	8	4	14	14	40
48	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA	QUILO	5	3	11	11	30
49	EMENDA BEIRAL PARA CALHA	UNIDADE	19	11	35	35	100
50	ESMALTE (CORES VARIADAS) 18L	LATA	19	11	35	35	100
51	ESMALTE (CORES VARIADAS) 3,6L	GALÃO	15	9	28	28	80
52	ESMALTE ALUMÍNIO 18L	LATA	38	22	70	70	200
53	ESMALTE ALUMÍNIO 3,6L	GALÃO	23	13	42	42	120
54	ESPATULA 175/10 4"	UNIDADE	9	5	18	18	50
55	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	28	16	53	53	150
56	FECHADURA INTERNA BANHEIRO	UNIDADE	28	16	53	53	150
57	FECHADURA INTERNA QUARTO/SALA	UNIDADE	38	22	70	70	200
58	FECHADURA PARA PORTÃO DE ALUMÍNIO BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	5	3	11	11	30
59	FERRO 10.0 MM	METRO	182	106	336	336	960
60	FERRO 12.5MM	METRO	46	26	84	84	240
61	FERRO 5.0MM	METRO	547	317	1008	1008	2880
62	FERRO 8.0MM	METRO	46	26	84	84	240
63	FERROLHO CHATO 4" COM PARAFUSO	UNIDADE	11	7	21	21	60
64	FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M	UNIDADE	38	22	70	70	200
65	FORRAMENTO MUIRACATIARA	METRO	19	11	35	35	100
66	FORRO (ARREIMATE PVC) COM 6M X 6CM	PEÇA	5	3	11	11	30
67	FORRO (EMENDA PVC) 6M X 3CM	PEÇA	4	2	7	7	20
68	FORRO DE PVC COM 6M X 10CM	PEÇA	9	5	18	18	50
69	FORRO DE PVC COM 6M X 20CM	PEÇA	9	5	18	18	50
70	GARFO PARA ROLO 400/25CM	UNIDADE	9	5	18	18	50
71	JANELA TIPO FICHA 1,10 X 1,00.	UNIDADE	19	11	35	35	100
72	JANELA VENEZIANA 1,10X1,00	UNIDADE	19	11	35	35	100
73	LAVANDERIA DE FIBRA 1.00M	UNIDADE	4	2	7	7	20
74	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA BRANCO	UNIDADE	4	2	7	7	20
75	LINHA 5X10 DE 1ª QUALIDADE (MAÇARANDUBA) TAM. VARIADOS	METRO	95	55	175	175	500
76	LINHA 6X12 DE 1ª QUALIDADE (MAÇARANDUBA) TAM. VARIADOS	METRO	95	55	175	175	500
77	LINHA 7X14 DE 1ª QUALIDADE (MAÇARANDUBA) TAM. VARIADOS	METRO	57	33	105	105	300
78	LIXA PARA FERRO 150	UNIDADE	57	33	105	105	300
79	LIXA PARA MASSA 150.	UNIDADE	57	33	105	105	300
80	LONA PRETA 150 MICRA 1M X 4M	METRO	19	11	35	35	100
81	LUVA DE PROTEÇÃO P/ PINTOR	UNIDADE	9	5	18	18	50
82	MALHA EM AÇO 15X15 CM	METRO QUADRA	190	110	350	350	1000
83	MALHA EM AÇO 20X20 CM	METRO QUADRA	190	110	350	350	1000
84	MASSA COLA COM 15KG ACII	UNIDADE	95	55	175	175	500
85	MASSA COLA COM 15KG-ACIII	UNIDADE	38	22	70	70	200
86	MASSA CORRIDA 18LT	UNIDADE	38	22	70	70	200
87	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	METRO CÚBICO	46	26	84	84	240
88	PINCEL 1.1/2"	UNIDADE	5	3	11	11	30
89	PINCEL 2.1/2"	UNIDADE	15	9	28	28	80
90	REJUNTE PARA JUTAS DE DILATAÇÃO(CORES VARIADAS)	QUILO	95	55	175	175	500
91	ROLO DE ESPONJA COMPLETO 15CM	UNIDADE	5	3	11	11	30
92	ROLO DE ESPONJA SEM CABO 23CM	UNIDADE	5	33	11	11	60
93	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM	UNIDADE	9	5	18	18	50
94	ROLO DE TEXTURA 23CM	UNIDADE	15	9	28	28	80
95	SOLVENTE (TIPO AGRANEL)	LITRO	15	9	28	28	80
96	SOLVENTE 5 LITROS	GALÃO	23	13	42	42	120
97	SUPORTE PARA CALHA DE PVC	UNIDADE	28	16	53	53	150
98	TELHA COLONIAL CLARA	UNIDADE	7602	4398	14000	14000	40000
99	TELHA COLONIAL VERMELHA	UNIDADE	19004	10996	35000	35000	100000
100	TELHA DE FIBROCIMENTO 2:44 X 50	UNIDADE	190	110	350	350	1000
101	TELHA TRANSLÚCIDA (GEOMETRIA COLONIAL)	UNIDADE	190	110	350	350	1000
102	TIJOLO APARENT (4,5 X 9,5 X 18,5 CM)	UNIDADE	9502	5498	17500	17500	50000
103	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS (9X19X19 CM)	UNIDADE	28507	16493	52500	52500	150000
104	TIJOLO H8 PARA LAJE TRELIÇADA	UNIDADE	950	550	1750	1750	5000
105	TINTA DE MARCAÇÃO - 18L	LATA	19	11	35	35	100
106	TINTA EM PÓ (CORES VARIADAS)	QUILO	38	22	50	90	200
107	TINTA EM PÓ (SUPERCAL)	QUILO	38	22	50	90	200

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

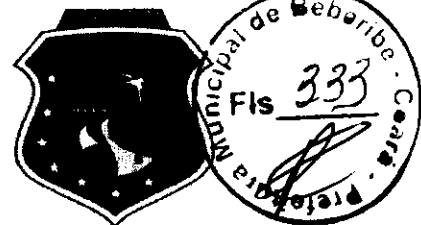


108	TINTA FUNDO BRANCO P/MADEIRA	GALÃO	38	22	50	90	200
109	TINTA LATEX (CORES VARIADAS)- 18L	LATA	114	66	150	270	600
110	TINTA LATEX (CORES VARIADAS) - 3,6L	GALÃO	114	66	150	270	600
111	TINTA LATEX (CORES VARIADAS)INTERIOR - 18L	LATA	57	33	75	135	300
112	TINTA PARA PISO (CORES VARIADAS) - 18L	LATA	9	5	15	21	50
113	TINTA TEXTURA (CORES VARIADAS) EXTERNA - 18L	LATA	57	33	75	135	300
114	TRELIÇA COM 6 M - REF. TG8	PEÇA	19	11	35	35	100
115	ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO CONDULETE ¾	UNIDADE	19	11	35	35	100
116	ABRACADEIRA TIPO D ¾	UNIDADE	19	11	35	35	100
117	ABRACADEIRA TIPO U ¾	UNIDADE	19	11	35	35	100
118	ADAPTADOR DE 3 PINOS PARA COMPUTADOR	UNIDADE	19	11	35	35	100
119	ADAPTADOR TOMADA DE 10A	UNIDADE	4	2	7	7	20
120	ALICATE DE BICO	UNIDADE	1	1	3	3	8
121	ALICATE DE CORTE	UNIDADE	1	1	3	3	8
122	ALICATE UNVERSAL Nº 8"	UNIDADE	1	1	3	3	8
123	ALICATE REBITADOR 4 PONTA	UNIDADE	1	1	2	3	7
124	BOIA ELÉTRICA CHAVES 15 AMPERES INFERIOR/SUPERIOR	UNIDADE	9	5	18	18	50
125	BOMBA INJETORA ¾ CV	UNIDADE	4	2	7	0	13
126	BOMBA SUBMERSA MONOFAISCA 220V	UNIDADE	4	2	7	0	13
127	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 220V	UNIDADE	4	2	5	0	11
128	CABO FLEXIVEL 10,0 MM	METRO	380	220	700	700	2000
129	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	950	550	1750	1750	5000
130	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	METRO	760	440	1400	1400	4000
131	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	METRO	570	330	1050	1050	3000
132	CABO PP 2 X 2,5 MM2	METRO	570	330	1050	1050	3000
133	CABO PP 2 X 4,0 MM2	METRO	380	220	700	700	2000
134	CABO PP 2 X 6,0 MM 2	METRO	95	55	175	175	500
135	CABO PP 3 X 2,5 MM2	METRO	380	220	700	700	2000
136	CABO PP 3 X 4,0 MM2	METRO	190	110	350	350	1000
137	CABO PP 3 X 6,0 MM2	METRO	95	55	175	175	500
138	CABO PP 4 X 2,5 MM2	METRO	190	110	350	350	1000
139	CABO PP 4 X 4,0 MM2	METRO	190	110	350	350	1000
140	CABO PP 4 X 6,0 MM2	METRO	95	55	175	175	500
141	CAIXA 3X3 AMARELO	UNIDADE	19	11	35	35	100
142	CAIXA 4X2 PRETA	UNIDADE	28	16	53	53	150
143	CAIXA 4X4 PRETA	UNIDADE	28	16	53	53	150
144	CALHA COMPLETA BRANCA 1X 20W PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	23	13	42	42	120
145	CALHA COMPLETA BRANCA 1X 40W PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	23	13	42	42	120
146	CALHA COMPLETA BRANCA 2X 20W PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	12	8	25	25	70
147	CANALETA 2,00M P/ INSTALACAO EXTERNA	UNIDADE	19	11	35	35	100
148	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA. 3 CV	UNIDADE	5	3	11	11	30
149	CHAVE MAGNETICA TRIFÁSICA 5V	UNIDADE	5	3	11	11	30
150	CLEATS MONOFASICO PLASTICO	UNIDADE	95	55	175	175	500
151	CLEATS TRIFASICO PLASTICO	UNIDADE	57	33	105	105	300
152	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	UNIDADE	15	9	28	28	80
153	CURVA 90 ELETRODUTO CONDULETE ¾	UNIDADE	19	11	35	35	100
154	CURVA ELETRODUTO 180 G 1"	UNIDADE	19	11	35	35	100
155	CURVA ELETRODUTO 180 G 1.1/2	UNIDADE	9	5	18	18	50
156	CURVA ELETRODUTO 180 G 1.1/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
157	CURVA ELETRODUTO 180 G ¾	UNIDADE	15	9	28	28	80
158	CURVA ELETRODUTO 90 G CURTA 1"	UNIDADE	15	9	28	28	80
159	CURVA ELETRODUTO 90 G CURTA 1/2	UNIDADE	9	5	18	18	50
160	CURVA ELETRODUTO 90 G CURTA ¾	UNIDADE	15	9	28	28	80
161	CURVA ELETRODUTO 90 G LONGA 1"	UNIDADE	15	9	28	28	80
162	CURVA ELETRODUTO 90 G LONGA 1.1/2	UNIDADE	9	5	18	18	50
163	CURVA ELETRODUTO 90 G LONGA 1.1/4	UNIDADE	15	9	28	28	80
164	CURVA ELETRODUTO 90 G LONGA 1/2	UNIDADE	9	5	18	18	50
165	CURVA ELETRODUTO 90 G LONGA ¾	UNIDADE	15	9	28	28	80
166	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A	UNIDADE	15	9	28	28	80
167	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 A	UNIDADE	15	9	28	28	80
168	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 A	UNIDADE	15	9	28	28	80
169	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 A	UNIDADE	15	9	28	28	80
170	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 A	UNIDADE	9	5	18	18	50
171	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 63 A	UNIDADE	9	5	18	18	50

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

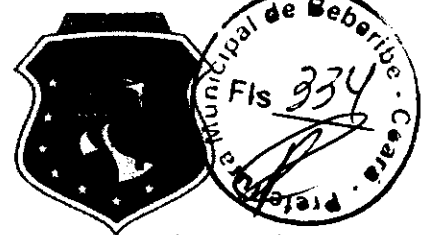


172	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 A	UNIDADE	4	2	7	7	20
173	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20 A	UNIDADE	8	4	14	14	40
174	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 A	UNIDADE	8	4	14	14	40
175	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 A	UNIDADE	8	4	14	14	40
176	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63 A	UNIDADE	5	3	11	11	30
177	ELETRODUTO CONCLUENTE DE PVC 1/2	VARA	95	55	175	175	500
178	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC 3 / 4	VARA	95	55	175	175	500
179	ELETRODUTO GARGANTA FLEX 1" 32 MM	METRO	190	110	350	350	1000
180	ELETRODUTO GARGANTA FLEX 1/2 16 MM	METRO	190	110	350	350	1000
181	ELETRODUTO GARGANTA FLEX 3/4 25 MM	METRO	190	110	350	350	1000
182	FERRO TUBO GALVANIZADO 1"	VARA	4	2	7	7	20
183	FERRO TUBO GALVANIZADO 1.1/2	VARA	4	2	7	7	20
184	FERRO TUBO GALVANIZADO 1.1/4	VARA	4	2	7	7	20
185	FERRO TUBO GALVANIZADO 1/2	VARA	1	1	4	4	10
186	FIO TORCIDO 2 X 1,50 MM2	METRO	190	110	350	350	1000
187	FIO TORCIDO 2X2,50 MM2	METRO	380	220	700	700	2000
188	FITA DE AUTOFUSÃO GRANDE, 19MM X 20M - REF.3M	UNIDADE	4	2	7	7	20
189	FITA DE INOX PARA QUADRO 19,05MM LARGA	METRO	9	5	18	18	50
190	FOTO CÉLULA ELÉTRICA (SÓ A BASE)	UNIDADE	38	22	70	70	200
191	FOTO CÉLULA ELÉTRICA (SÓ A FOTO)	UNIDADE	38	22	70	70	200
192	HASTE PARA ATERRAMENTO COBREAMENTO COBREADA 1,20	UNIDADE	9	5	18	18	50
193	HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA 2,40 M	UNIDADE	9	5	18	18	50
194	IGNITOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 250 A 400 W	UNIDADE	19	11	35	35	100
195	INJETOR PARA 28 M 1/2 CV 1.1/4X1" - ALUMINIO	UNIDADE	4	2	7	7	20
196	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNIDADE	15	9	28	28	80
197	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNIDADE	19	11	35	35	100
198	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA	UNIDADE	19	11	35	35	100
199	INTERRUPTOR 2 TECLA	UNIDADE	19	11	35	35	100
200	INTERRUPTOR 3 TECLA	UNIDADE	19	11	35	35	100
201	LAMPADA DE LED 10 W	UNIDADE	19	11	35	35	100
202	LAMPADA DE LED 15 W	UNIDADE	19	11	35	35	100
203	LAMPADA DE LED 20 W	UNIDADE	38	22	70	70	200
204	LAMPADA DE LED 40 W	UNIDADE	38	22	70	70	200
205	LAMPADA DE LED 5 W	UNIDADE	19	11	35	35	100
206	LAMPADA DE LED 7 W	UNIDADE	19	11	35	35	100
207	LÂMPADA ELÉTRICA 11 W 2U	UNIDADE	19	11	35	35	100
208	LÂMPADA ELÉTRICA 36 W 3U	UNIDADE	19	11	35	0	65
209	LÂMPADA ELÉTRICA 46 W 4U	UNIDADE	19	11	35	35	100
210	LÂMPADA FLUORESCENTE 10 W	UNIDADE	19	11	35	35	100
211	LÂMPADA FLUORESCENTE 15 W	UNIDADE	19	11	35	35	100
212	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNIDADE	19	11	35	35	100
213	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNIDADE	19	11	35	35	100
214	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UNIDADE	19	11	35	35	100
215	LUVA DE FERRO GALVANIZADA 1X3/4	UNIDADE	9	5	18	0	32
216	LUVA DE FERRO GALVANIZADA 1"	UNIDADE	9	5	18	18	50
217	LUVA DE FERRO GALVANIZADA 1.1/2	UNIDADE	9	5	18	18	50
218	LUVA DE FERRO GALVANIZADA 1.1/2X1	UNIDADE	4	2	7	7	20
219	LUVA DE FERRO GALVANIZADA 1.1/2X1.1/4	UNIDADE	4	2	7	7	20
220	LUVA DE FERRO GALVANIZADA 1.1/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
221	LUVA DE UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1"	UNIDADE	9	5	18	18	50
222	LUVA DE UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2	UNIDADE	9	5	18	18	50
223	LUVA DE UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
224	LUVA DE UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4	UNIDADE	4	2	7	7	20
225	LUVA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	9	5	18	18	50
226	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UNIDADE	4	2	7	7	20
227	LUVA ELETRODUTO 1.1/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
228	PINO MACHO NORMATIZADO	UNIDADE	19	11	35	35	100
229	PINO MONOFÁSICA 30A FEÉMEA	UNIDADE	19	11	35	35	100
230	PINO MONOFÁSICO 30 A MACHO	UNIDADE	19	11	35	35	100
231	PLACA CEGA 4X2	UNIDADE	9	5	18	18	50
232	PLACA 4 X2 PARA 2 MÓDULO	UNIDADE	9	5	18	18	50
233	PLACA 4 X 2 PARA 4 MÓDULO	UNIDADE	9	5	18	18	50
234	PLACA 4 X 4 CEGA	UNIDADE	9	5	18	18	50
235	POSTE DE 7M	UNIDADE	9	5	18	18	50
236	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 3 DISJUNTORES	UNIDADE	9	5	18	18	50

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



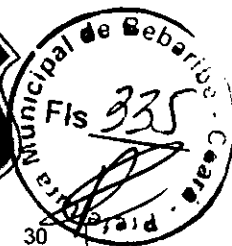
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



237	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 À 16 DISJUNTORES	UNIDADE	9	5	18	18	50
238	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 À 8 DISJUNTORES	UNIDADE	9	5	18	18	50
239	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 À 12 DISJUNTORES	UNIDADE	9	5	18	18	50
240	QUADRO DE ENERGIA MONOFÁSICO PVC	UNIDADE	9	5	18	18	50
241	QUADRO DE ENERGIA TRIFÁSICO PVC	UNIDADE	9	5	18	18	50
242	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1 X 20W	UNIDADE	38	22	70	70	200
243	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1 X 40W	UNIDADE	57	33	105	105	300
244	REATOR VAPOR METÁLICO DE 400 W	UNIDADE	19	11	35	35	100
245	REFLETOR PARA LÂMPADA 400 W	UNIDADE	19	11	35	35	100
246	RELE DE FASE	UNIDADE	5	3	11	11	30
247	RELE DE NÍVEL	UNIDADE	5	3	11	11	30
248	SELO PARA FITA DE QUADRO MONOFÁSICO E TRIFÁSICO POSTE	UNIDADE	9	5	18	18	50
249	SOQUETE BOCAL (PRÁTICO) BRANCO	UNIDADE	19	11	35	35	100
250	SOQUETE DE RABICHO	UNIDADE	190	110	350	350	1000
251	SOQUETE FIXO PARA FLUORESCENTE	PAR	19	11	35	35	100
252	START DE 40 W	UNIDADE	19	11	35	35	100
253	TE DE TOMADA NORMALIZADO	UNIDADE	19	11	35	35	100
254	TOMADA DUPLA SOBREPOR 10 A	UNIDADE	38	22	70	70	200
255	TOMADA DUPLA SOBREPOR 20 A	UNIDADE	19	11	35	35	100
256	TOMADA EMBUTIDA DUPLA 10 A	UNIDADE	38	22	70	70	200
257	TOMADA EMBUTIDA DUPLA 20 A	UNIDADE	19	11	35	35	100
258	TOMADA EMBUTIDA SIMPLES 10	UNIDADE	19	11	35	35	100
259	TOMADA EMBUTIDA SIMPLES 20	UNIDADE	9	5	18	18	50
260	TOMADA PARA TELEFONE	UNIDADE	8	4	14	14	40
261	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL PVC PRETO SEM BIQUEIRA (TAMANHO 43)	PAR	0	0	2	0	2
262	BOTA DE SEGURANÇA ELÁSTICO COURO VAQUETA PRETO COM BIQUEIRA PLÁSTICO	PAR	0	0	20	0	20
263	BOTAS TALONEIRA AMARELA	PAR	0	0	3	0	3
264	CAPACETE ABA TOTAL	UNIDADE	0	0	5	0	5
265	CAPACETE DE SEGURANÇA FRONTAL	UNIDADE	0	0	20	0	20
266	CINTO DE SEGURANÇA ESTILO PARAQUEDISTA	UNIDADE	0	0	3	0	3
267	ESCADAS DE FIBRA COGUMELO 7 M (EF 23)	UNIDADE	0	0	2	0	2
268	LANTERNA TÁTICA	UNIDADE	0	0	2	0	2
269	LANTERNA TÁTICA D CABEÇA SUP. COMPACTA	UNIDADE	0	0	2	0	2
270	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 0 5KV 1.000V	PAR	0	0	5	0	5
271	LUVA NITRILICA 46 CM ANSELL	PAR	0	0	3	0	3
272	LUVAS COBERTURA PARA ELETRICISTA EM RASPA E VAQUETA	PAR	0	0	8	0	8
273	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLIO INCOLOR DANNY	UNIDADE	0	0	30	0	30
274	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	UNIDADE	0	0	50	0	50
275	RESPIRADOR DESCARTÁVEL DOBRÁVEL	UNIDADE	0	0	150	0	150
276	VISSEIRA PROTETORA DE FAGULHAS	UNIDADE	0	0	5	0	5
277	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1" ROSCA EXTERNA	UNIDADE	19	11	35	35	100
278	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4 ROSCA EXTERNA	UNIDADE	9	5	18	18	50
279	ADESIVO PVC GRANDE	UNIDADE	19	11	35	35	100
280	BOIA PARA CX D'ÁGUA 3/4 HASTE ALUMI	UNIDADE	15	9	28	28	80
281	CAIXA D'ÁGUA 5.000 POLIETILENO	UNIDADE	2	2	5	6	15
282	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UNIDADE	4	2	7	7	20
283	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LITROS	UNIDADE	4	2	7	7	20
284	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO Nº4	UNIDADE	9	5	18	18	50
285	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO Nº6	UNIDADE	9	5	18	18	50
286	CLORO EM PASTILHA PARA TRATAMENTO D'ÁGUA	QUILO	38	22	70	70	200
287	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2	UNIDADE	9	5	18	18	50
288	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 3/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
289	CUBA LOUÇA OVAL BRANCA	UNIDADE	9	5	18	18	50
290	CURVA 90 G ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	9	5	18	18	50
291	CURVA 90 G ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
292	CURVA 90 G SOLDÁVEL 25	UNIDADE	9	5	18	18	50
293	CURVA 90 G SOLDÁVEL 32	UNIDADE	9	5	18	18	50
294	CURVA 90 G SOLDÁVEL 40	UNIDADE	9	5	18	18	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

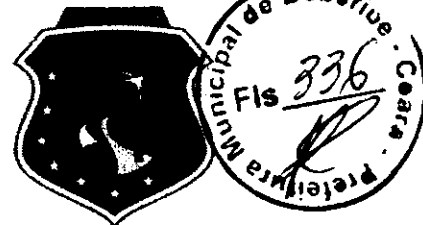


295	CURVA 90 G SOLDÁVEL 50	UNIDADE	5	3	11	11	30
296	CURVA 90 G SOLDÁVEL 60	UNIDADE	5	3	11	11	30
297	CURVA LONGA DE FERRO GALVANIZADO 1	UNIDADE	9	5	18	18	50
298	CURVA LONGA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2	UNIDADE	9	5	18	18	50
299	CURVA LONGA DE FERRO GALVANIZADO 1.1/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
300	CURVA LONGA DE FERRO GALVANIZADO 3/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
301	DUCHA HIGIÊNICA BRANCA	UNIDADE	5	3	11	11	30
302	EMENDA PARA MANGUEIRA 1 X 3/4	UNIDADE	5	3	11	11	30
303	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	5	3	11	11	30
304	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 40 CM	UNIDADE	28	16	53	53	150
305	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	19	11	35	35	100
306	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UNIDADE	19	11	35	35	100
307	JOELHO 90 G SOLDÁVEL 25	UNIDADE	38	0	70	70	178
308	JOELHO 90 G SOLDÁVEL 32	UNIDADE	19	0	35	35	89
309	JOELHO 90 G SOLDÁVEL 40	UNIDADE	19	0	35	35	89
310	JOELHO 90 G SOLDÁVEL 50	UNIDADE	9	0	18	18	45
311	LUVA DE CORRER 3/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
312	LUVA DE CORRER DE 32MM	UNIDADE	9	5	18	18	50
313	LUVA DE CORRER DE 50MM	UNIDADE	9	5	18	18	50
314	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	19	11	35	35	100
315	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	18	10	36	36	100
316	LUVA DE REDUÇÃO COM BUCHA LATÃO 25X1/2	UNIDADE	9	5	18	18	50
317	LUVA DE REDUÇÃO COM BUCHA LATÃO 25 X 3/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
318	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X3/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
319	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UNIDADE	9	5	18	18	50
320	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	UNIDADE	9	5	18	18	50
321	LUVA SOLDÁVEL 25	UNIDADE	28	16	53	53	150
322	LUVA SOLDÁVEL 32	UNIDADE	19	11	35	35	100
323	LUVA SOLDÁVEL 32 X 1	UNIDADE	9	5	18	18	50
324	LUVA SOLDÁVEL 40	UNIDADE	9	5	18	18	50
325	LUVA SOLDÁVEL 40X1.1/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
326	LUVA SOLDÁVEL 50	UNIDADE	9	5	18	18	50
327	LUVA SOLDÁVEL 50X1.1/2	UNIDADE	5	3	11	11	30
328	LUVA SOLDÁVEL LR 25 X 1/2	UNIDADE	9	5	18	18	50
329	LUVA SOLDÁVEL LR 25 X 3/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
330	MANÔMETRO PARA MOTOR	UNIDADE	5	3	11	11	30
331	MANTA DE FIBRA 1/2 KG	UNIDADE	5	3	11	11	30
332	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SUPERIOR	UNIDADE	9	5	18	18	50
333	NIPLÉ GALVANIZADO 1"	UNIDADE	5	5	18	18	46
334	NIPLÉ FERRO GALVANIZADO 1.1/2	UNIDADE	5	3	11	11	30
335	NIPLÉ GALVANIZADO 1.1/4	UNIDADE	5	3	11	11	30
336	NIPLÉ GALVANIZADO 3/4	UNIDADE	5	3	11	11	30
337	NIPEL ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	9	5	18	18	50
338	NIPEL ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
339	NIPEL ROSCÁVEL 1/2	UNIDADE	9	5	18	18	50
340	PLUG ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
341	REGISTRO BORBOLETA 3/4 ROSCA EXTERNA	UNIDADE	19	11	35	35	100
342	REGISTRO BORBOLETA 3/4 ROSCA INTERNA	UNIDADE	19	11	35	35	100
343	REGISTRO GAVETA 1"	UNIDADE	19	11	35	35	100
344	REGISTRO GAVETA 1.1/4	UNIDADE	9	5	18	18	50
345	REGISTRO GAVETA 3/4	UNIDADE	19	11	35	35	100
346	REGISTRO GAVETA 3/4 C 50	UNIDADE	9	5	18	18	50
347	REGISTRO PRESSÃO 3/4 PARA CHUVEIRO 20 PLÁSTICO	UNIDADE	19	11	35	35	100
348	REGISTRO VS 25	UNIDADE	19	11	35	35	100
349	REGISTRO VS 3/4	UNIDADE	19	11	35	35	100
350	REGISTRO VS 32	UNIDADE	19	11	35	35	100
351	REGISTRO VS 40	UNIDADE	5	3	11	11	30
352	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	19	11	35	35	100
353	REPARO PARA CAIXA DESCARGA EXTERNA	UNIDADE	9	5	18	18	50
354	REPARO PARA REGISTRO PLÁSTICO	UNIDADE	9	5	18	18	50
355	RESINA PRA LAMINAÇÃO COM CATALIZADOR	UNIDADE	5	3	11	11	30
356	SAÍDA D'ÁGUA SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	19	11	35	35	100
357	TE SOLDÁVEL 32	UNIDADE	9	5	18	18	50
358	TORNEIRA 1/2 P/ PIA (METAL)	UNIDADE	9	5	18	18	50
359	TORNEIRA 3/4 P/ PIA (METAL)	UNIDADE	9	5	18	18	50
360	TORNEIRA PIA BICO DE PATO LONGA 1/2	UNIDADE	5	3	11	11	30

(Handwritten marks and signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

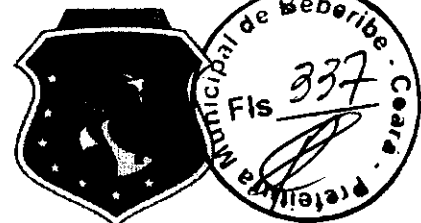


361	TORNEIRA PIA BICO DE PATO LONGA 3/4	UNIDADE	5	3	11	11	30
362	TUBO SOLDÁVEL 25MM	VARA	38	22	70	18	148
363	TUBO SOLDÁVEL 40MM	VARA	9	5	18	18	50
364	TUBO SOLDÁVEL 50MM	VARA	9	5	18	18	50
365	TUBO SOLDÁVEL 60MM	VARA	9	5	18	18	50
366	UNIAO SOLDÁVEL 25	UNIDADE	9	5	18	18	50
367	VALVULA DE FERRO 1 SUCCÃO	UNIDADE	10	6	22	11	49
368	VÁLVULA DE FERRO 1.1/4 SUCCÃO	UNIDADE	10	6	22	11	49
369	VÁLVULA DE FERRO 3/4 SUCCÃO	UNIDADE	10	6	22	11	49
370	VALVULA DE FERRO 1" RETENÇÃO	UNIDADE	5	3	11	22	41
371	VALVULA DE FERRO 1.1/2 SUCCÃO	UNIDADE	10	3	11	0	24
372	VÁLVULA DE FERRO 1.1/2 RETENÇÃO	UNIDADE	5	3	11	22	41
373	VALVULA DE FERRO 1.1/4 RETENÇÃO	UNIDADE	5	3	11	22	41
374	VALVULA DE FERRO 3/4 RETENÇÃO	UNIDADE	5	3	11	22	41
375	VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO 1"	UNIDADE	9	5	18	18	50
376	VÁLVULA INOX PARA PIA 3.1/2	UNIDADE	9	5	18	18	50
377	VÁLVULA PLÁSTICA 1"	UNIDADE	9	5	18	18	50
378	ACIDO MURIATICO	LITRO	38	22	70	70	200
379	ALICATE AMPERÍMETRO E MULTÍMETRO DIGITAL TEMPERATURA	UNIDADE	0	0	2	0	2
380	ARAME FARPADO (ROLO COM 500M)	UNIDADE	1	1	4	4	10
381	ARAME GALVANIZADO 18	QUILO	9	5	18	18	50
382	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	9	5	18	18	50
383	ARCO DE SERRA	UNIDADE	0	0	3	0	3
384	ARRUELA 1/4 INOX	UNIDADE	95	55	175	175	500
385	ARRUELA 1/4 ZINCADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
386	ARRUELA 3/4 ZINCADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
387	ARRUELA 3/8 INOX	UNIDADE	95	5	175	175	450
388	ARRUELA 3/8 ZINCADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
389	ARRUELA 5/8 ZINCADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
390	BALDE DE ZINCO RESISTENTE	UNIDADE	0	0	20	0	20
391	BARRILHA PARA TRATAMENTO D'AGUA	QUILO	38	22	70	70	200
392	CABO DE ENCHADA	UNIDADE	0	0	30	0	30
393	CABO DE PÁ	UNIDADE	0	0	10	0	10
394	CADEADO E-35	UNIDADE	9	5	18	18	50
395	CADEADO E-45	UNIDADE	4	2	7	7	20
396	CANETA DETECTORA DE TENSÃO SEM CONTATO - CAHVE TESTE DIGITAL	UNIDADE	0	0	6	0	6
397	CAVADEIRA (BOCA DE LOBO)	UNIDADE	20	10	10	30	70
398	CAVALETE DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	9	5	18	18	50
399	CHAPA DE VIRAR FERRO	UNIDADE	0	0	3	0	3
400	CHAVE DE GRIFE	UNIDADE	0	0	5	0	5
401	CHAVE DE VIRAR FERRO DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	0	0	5	0	5
402	CHIBANCA	UNIDADE	0	0	10	0	10
403	CISCADOR METÁLICO	UNIDADE	9	5	18	18	50
404	COLHER DE PEDREIRO BICO REDONDO	UNIDADE	0	0	10	0	10
405	COLHER DE PEDREIRO NUMERO 9	UNIDADE	0	0	10	0	10
406	CONJUNTO DE SERRA COPOS	UNIDADE	0	0	2	0	2
407	CORDA DE NYLON 10MM	METRO	190	110	350	350	1000
408	CORDA DE NYLON 5MM	METRO	190	110	350	350	1000
409	DESEMPENADEIRA	UNIDADE	0	0	10	0	10
410	ENCHADAS COMPLETAS	UNIDADE	20	10	30	30	90
411	ESPÁTULA DE PEDREIRO	UNIDADE	0	0	10	0	10
412	ESQUADRO DE PEDREIRO	UNIDADE	0	0	2	0	2
413	ESTOPA BRANCA	UNIDADE	19	11	35	35	100
414	ESTENÇÃO PARA COMPUTADOR COM FILTRO DE LINHA, ACIMA DE 4 SAAÍDAS	UNIDADE	19	11	35	35	100
415	FIO NYLON 10 M	UNIDADE	0	0	5	0	5
416	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL - REF. MAKITA HP1630K	UNIDADE	0	0	1	0	1
417	FURADEIRA DE PROFISSIONAL 570 W E 220V	UNIDADE	0	0	2	0	2
418	GRAFITE EM PÓ PARA FECHADURA 25G	UNIDADE	4	2	7	35	48
419	JOGO DE CHAVES COMBINADAS 8-19MM-REF. RAHSOL/GEDORE	UNIDADE	0	0	2	0	2
420	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PEÇAS ISOLADAS 1000V	UNIDADE	0	0	6	0	6
421	LAMINA DE SERRA	UNIDADE	9	5	18	18	50
422	LONA PRETA 150 MICRA 1MX8M	UNIDADE	5	3	11	11	30

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



423	MACHADINHA	UNIDADE	0	0	2	0	2
424	MAKITA - SERRA	UNIDADE	0	0	2	0	2
425	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4	METRO	380	220	700	700	2000
426	MAGUEIRA DE NIVEL	METRO	0	0	100	0	100
427	MANGUEIRA PARA GÁS TRANÇADA	METRO	9	5	18	18	50
428	MARRETA	UNIDADE	0	0	4	0	4
429	MARTELO DE BORRACHA	UNIDADE	0	0	2	0	2
430	MARTELO ACIMA DE 30 CM	UNIDADE	9	5	18	18	50
431	PÁ DE BICO COMPLETA	UNIDADE	9	5	18	18	50
432	PÁ QUADRADA COMPLETA	UNIDADE	9	5	18	18	50
433	PARAFUSO (VARA ROSCÁVEL) 1/4 1M	UNIDADE	4	2	7	7	20
434	PARAFUSO (VARA ROSCÁVEL) 5/8 1M	UNIDADE	4	2	7	7	20
435	PARAFUSO 1/2 X 1.1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
436	PARAFUSO 1/2 X 2 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
437	PARAFUSO 1/2 X 3 FRANCÊS	UNIDADE	95	55	175	175	500
438	PARAFUSO 1/2 X 3 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
439	PARAFUSO 1/2 X 3.1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
440	PARAFUSO 1/2 X 4 FRANCÊS	UNIDADE	95	55	175	175	500
441	PARAFUSO 1/2 X 4 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
442	PARAFUSO 1/2 X 5" SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
443	PARAFUSO 1/2 X 7" FRANCÊS	UNIDADE	95	55	175	175	500
444	PARAFUSO 1/2 X 8" FRANCÊS	UNIDADE	95	55	175	175	500
445	PARAFUSO 1/2 X 8" SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
446	PARAFUSO 1/2 X 10" FRANCÊS	UNIDADE	95	55	175	175	500
447	PARAFUSO 1/2 X 12" SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
448	PARAFUSO 1/2 X 13" FRANCÊS	UNIDADE	95	55	175	175	500
449	PARAFUSO 1/4 X 1 CABEÇA REDONDA	UNIDADE	95	55	175	175	500
450	PARAFUSO 1/4 X 1 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
451	PARAFUSO 1/4 X 1.1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
452	PARAFUSO 1/4 X 1.1/4 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
453	PARAFUSO 1/4 X 1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
454	PARAFUSO 1/4 X 2 CABEÇA REDONDA	UNIDADE	95	55	175	175	500
455	PARAFUSO 1/4 X 2 FRANCÊS	UNIDADE	95	55	175	175	500
456	PARAFUSO 1/4 X 2 LATÃO	UNIDADE	95	55	175	175	500
457	PARAFUSO 1/4 X 2 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
458	PARAFUSO 1/4 X 3 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
459	PARAFUSO 1/4 X 3/4 SEXTAVADO GALVANIZADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
460	PARAFUSO 1/4 X 4 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
461	PARAFUSO 1/4 X 5" FRANCÊS	UNIDADE	95	55	175	175	500
462	PARAFUSO 1/4 X 50 MM SEXTAVADO ROSCA SOBERBA	UNIDADE	95	55	175	175	500
463	PARAFUSO 1/4 X 60 MM SEXTAVADO ROSCA SOBERBA	UNIDADE	95	55	175	175	500
464	PARAFUSO 1/4 X 70 MM SEXTAVADO ROSCA SOBERBA	UNIDADE	95	55	175	175	500
465	PARAFUSO 2,5 X 12 TARGETA	UNIDADE	95	55	175	175	500
466	PARAFUSO 2,8 X 12 ZINCADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
467	PARAFUSO 3,2 X 16 LATÃO	UNIDADE	95	55	175	175	500
468	PARAFUSO 3,5 X 13 CABEÇA REDONDA	UNIDADE	95	55	175	175	500
469	PARAFUSO 3,8 X 22 LATÃO	UNIDADE	95	55	175	175	500
470	PARAFUSO 3,8 X 22 ZINCADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
471	PARAFUSO 3,8 X 25 LATÃO	UNIDADE	95	55	175	175	500
472	PARAFUSO 3,8 X 40 LATÃO	UNIDADE	95	55	175	175	500
473	PARAFUSO 3/16 X 2.1/2 CABEÇA REDONDA	UNIDADE	95	55	175	175	500
474	PARAFUSO 3/16 X 3 CABEÇA REDONDA	UNIDADE	95	55	175	175	500
475	PARAFUSO 3/8 X 2 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
476	PARAFUSO 3/8 X 2.1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
477	PARAFUSO 3/8 X 3 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
478	PARAFUSO 3/8 X 3.1/2" FRANCÊS	UNIDADE	95	55	175	175	500
479	PARAFUSO 3/8 X 5.1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
480	PARAFUSO 3/8 X 11 FRANCÊS	UNIDADE	95	55	175	175	500
481	PARAFUSO 4,2 X 22 CABEÇA PANELA	UNIDADE	95	55	175	175	500
482	PARAFUSO 4,2 X 22 LATÃO	UNIDADE	95	55	175	175	500
483	PARAFUSO 4,2 X 25 CABEÇA PANELA	UNIDADE	95	55	175	175	500
484	PARAFUSO 4,2 X 38 CABEÇA DE PANELA	UNIDADE	95	55	175	175	500
485	PARAFUSO 4,8 X 32 CABEÇA DE PANELA	UNIDADE	95	55	175	175	500
486	PARAFUSO 4,8 X 65 ZINCADO (2.1/2X10)	UNIDADE	95	55	175	175	500
487	PARAFUSO 5,5 X 38 CABEÇA DE PANELA	UNIDADE	95	55	175	175	500

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

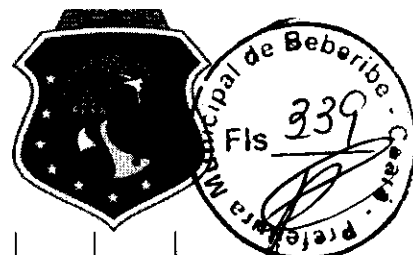


488	PARAFUSO 5,5 X 75 LATÃO	UNIDADE	95	55	175	175	500
489	PARAFUSO 5/16 X 1.1/4 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
490	PARAFUSO 5/16 X 3" SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
491	PARAFUSO 5/16 X 6" SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
492	PARAFUSO 5/32 X 2 CABEÇA REDONDA	UNIDADE	95	55	175	175	500
493	PARAFUSO 5/8 X 10" PARA REX	UNIDADE	95	55	175	175	500
494	PARAFUSO 5/8 X 12" PARA REX	UNIDADE	95	55	175	175	500
495	PARAFUSO 7/16 X 2 1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
496	PARAFUSO AÇO 10MM X 45MM SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
497	PARAFUSO AÇO 10MM X 50MM SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
498	PARAFUSO AÇO 10MM X 65MM SEXTAVADO	UNIDADE	95	55	175	175	500
499	PARAFUSO EM L N.8 BUCHA	UNIDADE	38	22	70	175	305
500	PARAFUSO EM L Nº 6 C/BUCHA	UNIDADE	38	22	70	175	305
501	PARAFUSO PARA ASSENTO	UNIDADE	38	22	70	175	305
502	PARAFUSO PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	95	55	175	175	500
503	PARAFUSO PARA FIXA LOUÇA LATÃO Nº 10	UNIDADE	95	55	175	175	500
504	PARAFUSO PARA TELHA COM BURRACHA	UNIDADE	95	55	175	175	500
505	PARAFUSO PINO RETO PARA TELHA	UNIDADE	95	55	175	175	500
506	PÉ DE CABRA	UNIDADE	0	0	03	0	03
507	PENEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	0	0	05	0	05
508	PLANA ELÉTRICA	UNIDADE	0	0	01	0	01
509	PNEU DE CARRO DE MÃO	UNIDADE	0	0	15	0	15
510	PONTEIRO	UNIDADE	0	0	05	0	05
511	PORCA ½	UNIDADE	95	55	175	175	500
512	PORCA ¼	UNIDADE	95	55	175	175	500
513	PORCA 1/4 LATÃO	UNIDADE	95	55	175	175	500
514	PORCA ¾	UNIDADE	95	55	175	175	500
515	PORCA 3/8	UNIDADE	95	55	175	175	500
516	PORCA 5/8	UNIDADE	95	55	175	175	500
517	PREGO GALVANIZADO 1/2 CAVERNA 4"	QUILO	09	05	18	18	50
518	PREGO GALVANIZADO 1/2 FORRO 3"	QUILO	09	05	18	18	50
519	PREGO GALVANIZADO 1/2 GALEOTA 2"	QUILO	09	05	18	18	50
520	PREGO GALVANIZADO CAVERNA 5"	QUILO	09	05	18	18	50
521	PREGO GALVANIZADO FORRO 3.1/2"	QUILO	09	05	18	18	50
522	PREGO GALVANIZADO GALEOTA 2.1/2"	QUILO	09	05	18	18	50
523	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO MEIO KG	QUILO	09	05	18	18	50
524	PREGO ZINCADO 1X14	QUILO	09	05	18	18	50
525	PREGO ZINCADO 1X15	QUILO	09	05	18	18	50
526	PREGO ZINCADO 1 X 16 COM CABEÇA	QUILO	09	05	18	18	50
527	PREGO ZINCADO 1.1/2 X 15 SEM CABEÇA	QUILO	09	05	18	18	50
528	PREGO ZINCADO 1.1/4 X 14.	QUILO	09	05	18	18	50
529	PREGO ZINCADO 2 X 10	QUILO	09	05	18	18	50
530	PREGO ZINCADO 2 X 12	QUILO	09	05	18	18	50
531	PREGO ZINCADO 2.1/2 X 10	QUILO	09	05	18	18	50
532	PREGO ZINCADO 3 X 8	QUILO	09	05	18	18	50
533	PRUMO DE PAREDE	UNIDADE	0	0	05	0	05
534	PRUMO DE CENTRO	UNIDADE	0	0	10	0	10
535	REBITES REP.ALUMINIO 314 C/1000	CAIXA	0	0	01	0	01
536	REBITES REP.ALUMINIO 316 C/1000	CAIXA	0	0	01	0	01
537	REBITES REP.ALUMINIO 412 C/1000	CAIXA	0	0	01	0	01
538	REGUA DE NIVEL	UNIDADE	0	0	05	0	05
539	REGUA DE PEDREIRO	UNIDADE	0	0	05	0	05
540	SERRA CIRCULAR	UNIDADE	0	0	01	0	01
541	SERROTE	UNIDADE	0	0	03	0	03
542	SILICONE 280G	UNIDADE	01	01	04	04	10
543	SILICONE 50G BISNAGA	UNIDADE	01	01	04	04	10
544	SODA CÁUSTICA.	LITRO	38	22	70	70	200
545	TALHADEIRA	UNIDADE	0	0	05	0	05
546	TORQUES	UNIDADE	0	0	15	0	15
547	TRENA 10 MTS	UNIDADE	0	0	10	0	10
548	TRENA DE 50 M COM ALAVANCA	UNIDADE	0	0	02	0	02
549	TUBO DE CONCRETO ARMADO - DN= 0,60 M, PADRÃO DNIT	UNIDADE	19	11	35	35	100
550	TUDO DE CONCRETO ARMADO - DN= 0,80 M, PADRÃO DNIT	UNIDADE	19	11	35	35	100
551	TUDO DE CONCRETO ARMADO - DN= 1,00 M, PADRÃO DNIT	UNIDADE	19	11	35	35	100
552	TUDO DE CONCRETO POROSO (MANILHA) - DN=	UNIDADE	52	11	02	35	100

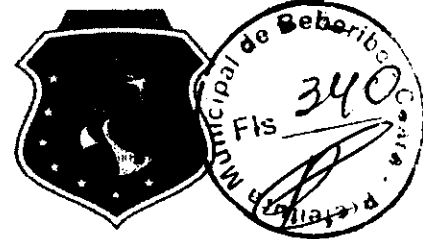
Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



553	0,20 M TUDO DE CONCRETO POROSO (MANILHA)- DN= 0,30 M	UNIDADE	52	11	02	35	100
554	TUBO DE CONCRETO POROSO (MANILHA)- DN = 0,40 M	UNIDADE	52	11	02	35	100
555	VASOURA EM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	09	05	18	18	50
556	VASOURA EM PIAÇAÇA	UNIDADE	09	05	18	18	50
557	APARELHO SANITÁRIO DE LOUÇA CORES VARIADAS	UNIDADE	09	05	18	18	50
558	ASSENTO SANITÁRIO CORES VARIADAS	UNIDADE	09	05	18	18	50
559	CAP ESTOGO 100MM	UNIDADE	05	03	11	11	30
560	CAP ESGOTO 150 MM	UNIDADE	05	03	11	11	30
561	CAP ESGOTO 40MM	UNIDADE	09	05	18	18	50
562	CAP ESGOTO 50 MM	UNIDADE	09	05	18	18	50
563	CURVA 90 G ESGOTO 100MM CURTA	UNIDADE	0	03	11	11	25
564	CURVA 90 G ESGOTO 40MM CURTA	UNIDADE	05	03	11	11	30
565	CURVA 90 G ESGOTO 40 MM LONGA	UNIDADE	05	03	11	11	30
566	JOELHO 45 ESGOTO 100	UNIDADE	05	03	11	11	30
567	JOELHO 45 G ESGOTO 40	UNIDADE	05	03	11	11	30
568	JOELHO 45G ESGOTO 50	UNIDADE	09	05	18	18	50
569	JOELHO 90 G ESGOTO 100	UNIDADE	09	05	18	18	50
570	JOELHO 90 G ESGOTO 150	UNIDADE	04	02	07	07	20
571	JOELHO 90 G ESGOTO 40	UNIDADE	09	05	18	18	50
572	JOELHO 90 G ESGOTO 50	UNIDADE	09	05	18	18	50
573	LUVA ESGOTO SIMPLES 100	UNIDADE	09	05	18	18	50
574	LUVA ESGOTO SIMPLES 40	UNIDADE	09	05	18	18	50
575	LUVA ESGOTO SIMPLES 50	UNIDADE	09	05	18	18	50
576	RALO QUADRADO SIFONADO 15 X 15	UNIDADE	09	05	18	18	50
577	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 50 X 50	UNIDADE	05	03	11	11	30
578	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL - DUPLO	UNIDADE	09	05	18	18	50
579	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL - SIMPLES	UNIDADE	19	11	35	35	100
580	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL - TRIPLO	UNIDADE	05	03	11	11	30
581	TE ESGOTO 100	UNIDADE	09	05	18	18	50
582	TE ESGOTO 40	UNIDADE	09	05	18	18	50
583	TE ESGOTO 50	UNIDADE	09	05	18	18	50
584	TE SOLDAVEL 25	UNIDADE	19	11	35	35	100
585	TE SOLDAVEL 40	UNIDADE	09	05	18	18	50
586	TE SOLDAVEL 50	UNIDADE	09	05	18	18	50
587	TUBO ESGOTO 100.	VARA	09	05	18	18	50
588	TUBO ESGOTO 40.	VARA	19	11	35	35	100
589	TUBO ESGOTO 50.	VARA	19	11	35	35	100
590	BANDEJA PARA ROLO (23 CM)	UNIDADE	05	03	11	11	30
591	CHAPA COMPENSADO RESINADO 15MM (2,20M X 1,10M)	UNIDADE	19	11	35	35	100
592	CHAPARA RECICLADA (VERDE)-TAPUME-10MM (2,20M X 1,10M)	UNIDADE	38	22	70	70	200
593	DOBRADIÇA CANTO LATÃO 3.1/2X3 COM PARAFUSO	PAR	09	05	18	18	50
594	FITA ADESIVA ZEBRADA REFLETIVA AMARELO E PRETO (5MM X 3M)	UNIDADE	0	0	50	0	50
595	IMPERMEABILIZANTE PARA ÁREAS MOLHADAS-	QUILO	34	20	63	0	117
596	LUVA ELETRODUTO - ¼	UNIDADE	09	05	18	18	50
597	PARAFUSO 1/2 X 2.1/2 SEXTAVADO - UND	UNIDADE	95	55	175	175	500
598	PARAFUSO 1/2 X 4.1/2 SEXTAVADO - UND	UNIDADE	95	05	175	175	450
599	AREIA GROSSA - M3	METRO CÚBICO	46	26	84	84	240
600	AREIA VERMELHA/BARRO	METRO CÚBICO	46	26	84	84	240
601	BRITA Nº 0 (M3)	METRO CÚBICO	68	40	126	126	360
602	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	0	0	30	0	30
603	BUCHA PARA PAREDE Nº9	UNIDADE	95	55	175	175	500
604	ADAPTADOR LR 25 X ¼	UNIDADE	19	11	35	35	100
605	NIPEL ROSCÁVEL 1.1/4 - UND	UNIDADE	09	05	18	18	50
606	TUBO SOLDÁVEL 32MM	VARA	09	05	18	18	50
607	MASSA DE CALAFETAR - GRANDE	UNIDADE	04	02	07	07	20
608	ÓCULOS DE PROTEÇÃO -	UNIDADE	04	02	07	07	20
609	KIT COMPLETO PARA LIMPEZA DE PISCINA (ASPIRADOR, ESCOVA, PENEIRA C/ PÁ)	UNIDADE	03	01	0	03	07



2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação encontra justificativa na necessidade de manutenção dos prédios públicos, garantindo a conservação e funcionalidade dos mesmos.

2.2. DO(S) OBJETIVO(S)

2.2.1. Garantir a manutenção dos prédios públicos.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no endereço indicado na ordem de compra, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 14:00h, nos quantitativos solicitados;

3.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

3.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

3.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na rua João Tomaz Ferreira, 42, Bairro Centro, Beberibe – CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 60.840-000;

3.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

3.4.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

3.4.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

3.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

3.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

3.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 3.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 3.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 3.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
- 3.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;
- 3.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 3.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;
- 3.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

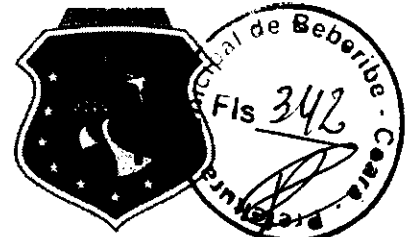
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 4.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 4.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 4.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 5.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 5.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 5.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 5.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 5.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 5.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

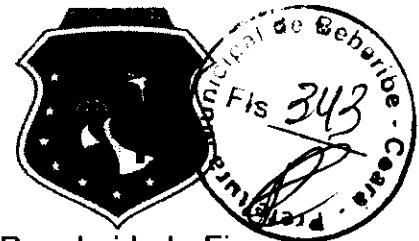
6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;
- 6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor;
- 6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR,

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ___ de _____ de 2017, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

8.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;


c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;


d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Beberibe – Ce, 18 de Outubro de 2017.


Leonardo Bezerra de Sousa
Secretário de Infraestrutura


Maria Shayanne de Sousa Santos
Secretária de Saúde


Diogo da Silva Freire
Secretário de Educação


Yolanda Pereira da Silva
Secretária de Assistência Social e
Cidadania